PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS SEDIADOS NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO — COMCAM

Fundamento: arts. 47, 48, inciso I, e 49 da Lei Complementar nº 123/2006; art. 2º, inciso III e § 2º, da Lei Municipal nº 769/2021 (Anexo V); TCE/PR, Prejulgado nº 27 (Acórdão nº 2122/19-Pleno). Justificativa no item 7.3 deste Edital.

Órgão promotor	Município de Moreira Sales — Secretaria Municipal de Educação
Modalidade e forma	Pregão, na forma eletrônica — Sistema de Registro de Preços
Objeto	Registro de preços para aquisição de uniformes escolares (camisetas, shorts-saia e bermudas) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Moreira Sales/PR, para o ano letivo de 2027
Critério de julgamento	Menor preço por item
Modo de disputa	Aberto
Participação	Exclusiva para ME/EPP/MEI sediados nos municípios integrantes da COMCAM
Plataforma	BLL Compras — Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil — https://bllcompras.com
Recebimento das propostas	Até as 09h00min do dia 18/11/2026
Abertura e julgamento das propostas	Das 09h00min às 09h30min do dia 18/11/2026
Início da disputa de preços	Às 09h30min do dia 18/11/2026
Referência de tempo	Horário de Brasília/DF
Esclarecimentos e impugnações	Plataforma BLL Compras ou e-mail licitacao1@moreirasales.pr.gov.br (Seção 5)
Pregoeiro	Leandro da Silva Cardoso — Portaria nº 335/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.217.025/0001-03, com sede na Rua Otto Macedo, nº 629, Centro, Moreira Sales/PR, CEP 87370-000, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 335/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**, destinada **exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados nos municípios integrantes da COMCAM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da

Lei Municipal nº 769, de 3 de março de 2021, do Decreto Municipal nº 334/2023 e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para aquisição de uniformes escolares — camisetas, shorts-saia e bermudas — destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Moreira Sales/PR, para o ano letivo de 2027**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação é composta pelos itens a seguir, todos de participação exclusiva de ME/EPP/MEI sediados nos municípios integrantes da COMCAM:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unit. máx. (R$)	Valor total máx. (R$)
01	Camiseta em PV 67% poliéster e 33% viscose, tecido ramado com gramatura de 190 g/m², com tratamento antipilling para evitar a formação de bolinhas na utilização do tecido; cor azul-marinho; gola em formato de “V” em ribana na cor amarelo-ouro; recorte na lateral em detalhe amarelo-ouro e viés branco; 2 (dois) viés de 1 cm cada, na parte do ombro até a manga, nas cores amarelo-ouro e branco; estampa na frente, em cromia, centralizada, do brasão do Município no tamanho de 8 cm; estampa nas costas com os dizeres “Moreira Sales - PR” e “Secretaria Municipal de Educação” no tamanho de 30 cm, na parte superior.	UN	1.209	33,02	39.921,18
02	Short-saia em helanca colegial 100% poliamida, ramada, com gramatura de 295 g/m², na cor azul-marinho; na parte frontal, uma saia fixada presa no lado direito e aberta do lado esquerdo; no lado direito, 3 (três) listras em viés de helanca com largura de 1 cm, sendo 2 (duas) na cor amarelo-ouro e 1 (uma) na cor branca; estampa na perna direita do brasão do Município no tamanho de 8 x 8 cm.	UN	478	47,64	22.771,92
03	Bermuda em helanca colegial 100% poliamida, ramada, com gramatura de 295 g/m², na cor azul-marinho, com 3 (três) listras em viés de helanca com largura de 1 cm, sendo 2 (duas) na cor amarelo-ouro e 1 (uma) na cor branca; estampa na perna direita do brasão do Município no tamanho de 8 x 8 cm.	UN	501	44,75	22.419,75
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 85.112,85**

1.3. A licitação é dividida em itens. É facultado ao licitante participar de quantos itens forem de seu interesse, e a disputa, o julgamento e a adjudicação ocorrerão separadamente para cada item.

1.4. Em caso de divergência entre a descrição do objeto ou a unidade de medida cadastradas na plataforma BLL e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital e de seus anexos.

1.5. As quantidades indicadas são estimativas máximas. A existência de preços registrados não obriga o Município a adquirir a totalidade dos quantitativos.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esta licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021; pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, quanto ao tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados; pela Lei Municipal nº 769/2021; pelo Decreto Municipal nº 334/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 e o Sistema de Registro de Preços no Município; e pelas disposições deste Edital e de seus anexos.

2.2. A utilização da plataforma eletrônica observa o regulamento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil — BLL, no que disser respeito ao acesso e à operação do sistema, sem alteração das regras deste Edital.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra e gratuitamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, na plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com) e no sítio eletrônico oficial do Município (www.moreirasales.pr.gov.br — Portal da Transparência).

3.2. A sessão pública será realizada exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma BLL Compras, e conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Os avisos, esclarecimentos, decisões e demais atos do certame serão divulgados na plataforma BLL e, quando exigido, nos mesmos meios de divulgação deste Edital, cabendo ao interessado acompanhá-los.

3.4. A modificação deste Edital que afete a formulação das propostas implicará nova divulgação, na mesma forma da divulgação inicial, com reabertura do prazo mínimo legal.

4. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 85.112,85 (oitenta e cinco mil, cento e doze reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme Mapa de Apuração de Preços nº 170170, de 28/10/2026, constante do processo. Os valores unitários e totais estimados de cada item constam do quadro do item 1.2 e constituem os **preços máximos aceitáveis**.

4.2. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026, ou da que lhe corresponder no orçamento do exercício de 2027: Dotação nº 135 — 05.001.12.122.0016.1047 — 3.3.90.32.00.00 (código 05001121220016104733903200000) — Desdobramento: Uniforme Escolar — Fonte de recursos 103 (Educação 10%) — Fonte/Destinação 1.500.1001.000 — Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo fazê-lo até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações serão apresentados, por escrito, na plataforma BLL Compras, em campo próprio, ou pelo e-mail **licitacao1@moreirasales.pr.gov.br**, com a identificação do interessado.

5.3. A resposta será divulgada na plataforma BLL e no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.4. A impugnação não possui efeito suspensivo automático. O Pregoeiro poderá, motivadamente, suspender o certame quando a análise da impugnação assim o exigir.

5.5. Acolhida a impugnação que afete a formulação das propostas, será observado o item 3.4.

5.6. As respostas aos esclarecimentos e as decisões sobre impugnações vinculam os licitantes e a Administração.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente as **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** (ME/EPP/MEI), assim enquadrados nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, **sediados em município integrante da COMCAM**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atendam às condições deste Edital e que estejam previamente credenciados na plataforma BLL.

6.1.1. Considera-se sediado em município integrante da COMCAM o licitante cuja sede (matriz) ou cujo estabelecimento filial esteja nele localizado. O licitante que participar por meio de estabelecimento filial deverá cadastrar a proposta, apresentar os documentos de habilitação, firmar o contrato e emitir as notas fiscais com o CNPJ desse estabelecimento, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz (item 17.1.5), e executará o fornecimento a partir dele.

6.2. Para os fins deste Edital, consideram-se integrantes da COMCAM os Municípios de Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Nova Cantu, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, Terra Boa e Ubiratã, conforme a relação de municípios associados divulgada pela Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão em seu sítio oficial (comcam.org.br).

6.3. A participação implica o conhecimento e a aceitação das condições deste Edital e de seus anexos, sem prejuízo do direito de impugná-lo e de recorrer dos atos do certame.

6.4. Não poderão disputar esta licitação, nem participar da execução do contrato, direta ou indiretamente (art. 14 da Lei nº 14.133/2021):

a) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observado o âmbito de abrangência da sanção;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

d) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) o agente público do órgão licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

f) a empresa que esteja sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado o item 17.4.2;

g) a empresa que não se enquadre como ME/EPP/MEI ou que não tenha sede ou estabelecimento filial participante em município integrante da COMCAM, na forma do item 6.1.1.

6.5. O impedimento da alínea “a” do item 6.4 aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

6.6. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto é de baixa complexidade, dividido em itens de pequeno valor, e a licitação é exclusiva para ME/EPP/MEI, circunstâncias que não exigem a soma de capacidades técnicas ou econômicas (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

6.7. Cada licitante apresentará uma única proposta por item.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI E DA EXCLUSIVIDADE REGIONAL

7.1. Para participar, o licitante deverá declarar a sua condição de ME/EPP/MEI no campo próprio da plataforma BLL, por ocasião do cadastramento da proposta, e firmar a declaração do Anexo III, inclusive quanto à observância do limite do item 7.2.

7.2. A obtenção dos benefícios fica limitada às ME/EPP que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. **Justificativa da exclusividade regional.** A restrição da participação às ME/EPP/MEI sediados nos municípios integrantes da COMCAM fundamenta-se nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 2º, inciso III e § 2º, da Lei Municipal nº 769/2021 e no item "i" do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão nº 2122/19-Pleno), que admite, mediante previsão em lei local ou no instrumento convocatório e devida justificativa, licitação exclusiva a ME/EPP sediadas em determinado local ou região. A medida justifica-se:

a) pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, objetivo expresso do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 769/2021;

b) pela peculiaridade do objeto: peças confeccionadas com estampa do brasão municipal, cuja aceitação depende de amostra física entregue em até 3 (três) dias úteis (Seção 16), e que devem estar disponíveis aos alunos no início do ano letivo de 2027, com trocas de tamanho e substituição de peças defeituosas em prazo curto, o que é favorecido pela proximidade do fornecedor;

c) pela inexistência, no Município de Moreira Sales, de ao menos 3 (três) ME/EPP do ramo capazes de cumprir as exigências deste Edital, o que impõe, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 769/2021, a ampliação da exclusividade às ME/EPP sediadas nos municípios integrantes da COMCAM;

d) pela existência, na região da COMCAM, de pelo menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP e capazes de cumprir as exigências deste Edital (art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006), identificados no Estudo Técnico Preliminar (item 8.4) a partir da participação no Pregão Eletrônico nº 031/2025 e de consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica em 30/10/2026, com estabelecimentos em Goioerê/PR, Campo Mourão/PR e Engenheiro Beltrão/PR;

e) pela compatibilidade com a economicidade, uma vez que os preços máximos aceitáveis decorrem de pesquisa de preços ampla (Mapa de Apuração de Preços nº 170170) e nenhuma proposta será aceita acima deles.

7.4. Por se tratar de licitação exclusiva, não se aplica o empate ficto dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. **Localização da sede.** A sede ou o estabelecimento filial participante em município integrante da COMCAM (item 6.1.1) é **condição de participação** e será verificada pelo ato constitutivo vigente do licitante (ou pelo CCMEI, no caso de MEI), acompanhado, no caso de filial, do ato de abertura do estabelecimento registrado na Junta Comercial. Os dados

cadastrais da plataforma e o comprovante de inscrição no CNPJ são meramente indicativos. Havendo dúvida, o licitante será ouvido em diligência antes de qualquer decisão.

7.6. **Regularidade fiscal e trabalhista.** A ME/EPP/MEI deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrição. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.6.1. A não regularização no prazo implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções da Seção 27, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.6.2. O prazo de regularização alcança exclusivamente a regularidade fiscal e trabalhista, não alcançando a habilitação jurídica, a qualificação técnica nem a qualificação econômico-financeira.

7.7. O item que resultar deserto ou fracassado poderá ser objeto de nova licitação, observado o art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 769/2021.

8. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL

8.1. A participação depende de prévio credenciamento do licitante na plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), diretamente ou por intermédio de empresa associada à BLL, na forma do regulamento do provedor.

8.2. O credenciamento e a habilitação de usuários para operar o sistema são de responsabilidade exclusiva do licitante, a quem cabe providenciá-los com a antecedência necessária.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as suas propostas e os seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, e responde pelo uso de suas credenciais de acesso, ainda que por terceiros, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e do Município.

8.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema durante toda a sessão pública e responder às convocações nele registradas, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou por sua desconexão.

8.5. O custo de operacionalização e uso do sistema observará o regulamento vigente da BLL. O Município não cobra qualquer valor pela participação nesta licitação e não é parte na relação entre o licitante e o provedor do sistema.

8.6. Dúvidas sobre o acesso ao sistema poderão ser esclarecidas junto à BLL — Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8.7. O credenciamento na plataforma não constitui requisito de habilitação e não substitui os documentos da Seção 17.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O licitante encaminhará a sua proposta exclusivamente por meio da plataforma BLL, até a data e o horário limites indicados no quadro-resumo, mediante o preenchimento dos campos próprios do sistema. Até esse momento, poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida.

9.2. A proposta conterá, nos campos próprios do sistema:

a) o **preço unitário** de cada item ofertado, em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais;

b) a **marca** e o **fabricante** (confeccionista) do bem ofertado;

c) a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência.

9.3. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagem, fretes, seguros, entrega nos locais indicados e quaisquer outros que incidam sobre a contratação.

9.4. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura da sessão pública. A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

9.5. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto desta licitação, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.6. **Vedação de outros meios.** As propostas, os lances e os documentos exigidos neste certame serão apresentados **exclusivamente por meio da plataforma BLL**, em arquivos no formato PDF. Não serão considerados propostas e documentos encaminhados por correio eletrônico, por via postal ou por protocolo físico, ressalvada a hipótese do item 29.4.

9.7. **Proposta sem identificação.** Até o encerramento da etapa de lances, a proposta cadastrada no sistema não poderá conter, em seus campos de preenchimento ou em arquivos anexos, elemento que identifique o licitante, sob pena de desclassificação, por decisão fundamentada do Pregoeiro. Não constitui identificação a indicação de marca ou fabricante exigida no item 9.2.

9.8. **Declarações.** No ato do cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na forma do Anexo III: a) que cumpre os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste Edital; b) que a sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes; c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social; d) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e) que não incorre nos impedimentos do item 6.4; f) que se enquadra como ME/EPP/MEI, que tem sede ou estabelecimento filial participante em município integrante da COMCAM e que observa o limite do item 7.2.

9.8.1. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções da Seção 27.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A sessão pública será aberta na data e no horário indicados no quadro-resumo, por meio da plataforma BLL.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas e desclassificará, motivadamente e com registro no sistema, aquelas que contenham vícios insanáveis, que identifiquem o licitante ou que não obedeçam às especificações técnicas do Termo de Referência. A não desclassificação nesta etapa não impede o julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

10.3. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de lances.

10.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do sistema (chat), e o seu conteúdo integrará a ata da sessão.

10.5. O Pregoeiro poderá suspender a sessão, mediante registro no sistema da data e do horário de sua retomada, quando necessário à análise de propostas, documentos ou amostras, ou à realização de diligências.

11. DO MODO DE DISPUTA E DA ETAPA DE LANCES

11.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme parametrização do certame na plataforma BLL.

11.2. Os lances serão ofertados pelo **valor unitário do item**. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 0,10 (dez centavos)**.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. Durante a etapa de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, sem identificação do seu autor.

11.5. O licitante que não ofertar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

11.6. A exclusão de lance somente ocorrerá por decisão motivada do Pregoeiro, registrada no sistema, quando constatado erro material evidente que o torne manifestamente incompatível com o objeto.

11.7. Ocorrendo a desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, e permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos. Quando a desconexão inviabilizar a condução da sessão, esta será suspensa e retomada somente após comunicação aos participantes, no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

12. DO DESEMPATE

12.1. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem nele estabelecida. Persistindo o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, em ato registrado no sistema.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, e, quando este for desclassificado por permanecer acima do preço máximo, com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. A negociação será realizada exclusivamente pelo sistema, acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação que resulte em condições diferentes das previstas neste Edital.

14. DA PROPOSTA AJUSTADA E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

14.1. Encerradas a etapa de lances e a negociação, o Pregoeiro convocará, pelo sistema, o licitante classificado em primeiro lugar para encaminhar, **exclusivamente pela plataforma BLL, em arquivos PDF, no prazo de 2 (duas) horas**, contado da convocação:

a) a proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, conforme o modelo do Anexo II;

b) os documentos de habilitação da Seção 17;

c) a declaração do Anexo III, quando as declarações não tiverem sido prestadas em campo próprio do sistema.

14.2. O prazo do item 14.1 poderá ser prorrogado **uma única vez, por mais 2 (duas) horas**, mediante solicitação justificada do licitante, apresentada pelo sistema antes do término do prazo, ou de ofício pelo Pregoeiro.

14.3. Os prazos em horas são contados em horário de expediente da Prefeitura, descontado o intervalo das 12h00 às 13h30. O Pregoeiro indicará, na convocação, o horário de término do prazo.

14.4. A proposta ajustada: a) será redigida em língua portuguesa e assinada pelo representante legal ou por procurador com poderes para tanto, admitida a assinatura eletrônica; b) conterá a identificação do licitante, a indicação do banco, agência e conta para pagamento e os demais dados necessários à contratação; c) reproduzirá a descrição, a marca

e o fabricante do objeto ofertado, vedada a alteração das características já informadas; d) indicará os preços unitários e totais ajustados, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso; e) indicará o prazo de validade, não inferior ao do item 9.4.

14.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.6. O ajuste da proposta limita-se à adequação dos preços ao valor final e à correção de erros que não alterem a sua substância. É vedada a majoração do valor final ou a modificação do objeto ofertado.

14.7. O não atendimento da convocação no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, implicará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções da Seção 27, e a convocação do licitante subsequente.

15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1. **Verificação das condições de participação.** Antes da análise da proposta, o Pregoeiro verificará se o licitante classificado em primeiro lugar incide em impedimento de participação, mediante consulta, no mínimo, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br), em nome da empresa e de seu sócio majoritário, bem como aos registros de sanções do Município. Constatado registro impeditivo, o licitante será ouvido previamente quando houver dúvida sobre a abrangência, a vigência ou a titularidade da sanção.

15.2. O julgamento observará o critério **menor preço por item**, consideradas as especificações do Termo de Referência.

15.3. Não será aceita a proposta cujo valor unitário final, após a negociação, permaneça superior ao valor unitário máximo do item fixado no quadro do item 1.2.

15.4. **Exequibilidade.** Considera-se indício de inexequibilidade a oferta de preço que, pelas características do objeto e do mercado, não se mostre suficiente para a cobertura dos custos da execução, avaliada pelo Pregoeiro em decisão fundamentada. Havendo indício, o licitante será convocado a demonstrar a exequibilidade de sua proposta, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável, mediante notas fiscais de aquisição de insumos, contratos com preços semelhantes ou outros elementos pertinentes. Nenhuma proposta será desclassificada por inexequibilidade sem essa oportunidade.

15.5. Serão desclassificadas, por decisão fundamentada e registrada no sistema, as propostas que: a) contiverem vícios insanáveis; b) não obedecerem às especificações técnicas do Termo de Referência; c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo do item; d) não tiverem a exequibilidade demonstrada, quando exigido; e) tiverem a amostra reprovada ou não apresentada (Seção 16); f) apresentarem desconformidade insanável com outras exigências deste Edital.

15.6. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará o seu afastamento da licitação.

15.7. Desclassificada a proposta, o Pregoeiro examinará a subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

16. DA AMOSTRA

16.1. Aceita provisoriamente a proposta, o licitante classificado em primeiro lugar em cada item será convocado, pelo sistema, para apresentar **amostra (peça piloto) de cada item em que estiver classificado em primeiro lugar**, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contado da convocação, conforme Termo de Referência (Anexo I, item 8). A amostra é exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de julgamento da proposta, e não constitui requisito de habilitação (TCE/PR, Prejulgado nº 22 — Acórdão nº 4243/16-Pleno).

16.2. A amostra deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Educação, Avenida Vereador Luiz Posso, nº 1200, Moreira Sales/PR**, em dias úteis, no horário de expediente, devidamente identificada com o número do pregão, o item e a razão social do licitante.

16.3. A amostra será avaliada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente segundo os critérios objetivos do item 8 do Termo de Referência. A data e o horário da avaliação serão divulgados no sistema, facultado o acompanhamento por qualquer licitante. O resultado constará de relatório fundamentado, juntado ao processo e divulgado no sistema.

16.4. A não apresentação da amostra no prazo ou a sua reprovação implicará a desclassificação da proposta quanto ao item correspondente e a convocação do licitante subsequente.

16.5. A amostra aprovada ficará retida pela Administração até o recebimento definitivo do objeto, para fins de comparação, podendo ser computada na quantidade a ser entregue, a critério da Secretaria Municipal de Educação. A amostra reprovada ficará à disposição do licitante para retirada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da divulgação do resultado.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. **Regras gerais.**

17.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante classificado em primeiro lugar, na forma do item 14.1, e analisados após a aceitação de sua proposta.

17.1.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia ou em formato digital. Não se exige autenticação nem reconhecimento de firma, salvo dúvida fundada quanto à autenticidade, a ser dirimida em diligência.

17.1.3. A autenticidade dos documentos obtidos em sítios eletrônicos oficiais será verificada pelo Pregoeiro nos respectivos sítios, que poderá suprir, mediante consulta, a ausência de certidão cuja emissão seja possível por esse meio.

17.1.4. As certidões deverão estar válidas na data da sua apresentação. Para a certidão que não indique prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da sua emissão.

17.1.5. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ do estabelecimento que participará do certame (matriz ou filial), ressalvados aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

17.2. **Habilitação jurídica:**

a) microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

b) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação, e de documento comprobatório de seus administradores;

d) filial, sucursal ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

e) quando o signatário da proposta ou das declarações não for o representante indicado no ato constitutivo: instrumento de procuração com poderes para representar o licitante.

17.3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CAD/ICMS) ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, inclusive quanto às contribuições para a Seguridade Social, mediante certidão conjunta RFB/PGFN relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.3.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa. O licitante isento de tributo estadual relacionado ao objeto comprovará essa condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou documento equivalente. Às ME/EPP/MEI aplica-se o item 7.6.

17.4. **Qualificação econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida há no máximo 90 (noventa) dias quando não indicar prazo de validade.

17.4.1. É aceita a certidão de falência emitida pelo órgão do Poder Judiciário competente para a sede do licitante segundo a organização judiciária vigente na data da emissão, ainda que de forma centralizada ou por unidade regional.

17.4.2. O licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desde que comprove que o respectivo plano foi acolhido ou homologado pelo juízo competente.

17.5. **Qualificação técnica:**

a) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento ou a confecção de uniformes ou peças de vestuário em características compatíveis com o objeto desta licitação. Não será exigido quantitativo mínimo, admitido o somatório de atestados.

17.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro, aproveitará os documentos de habilitação já apresentados e aceitos, desde que válidos.

17.7. Constatado o atendimento das exigências desta Seção, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item. O licitante que não atender às exigências, esgotadas as providências da Seção 18, será inabilitado por decisão fundamentada e registrada no sistema, e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação.

17.8. As condições de habilitação deverão ser mantidas durante todo o certame e durante a execução do contrato.

18. DO SANEAMENTO E DAS DILIGÊNCIAS

18.1. O Pregoeiro poderá, na análise das propostas e dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação (arts. 12, III, 59, § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência, para: a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

18.3. Admite-se, em diligência, a juntada de documento que comprove condição que o licitante já atendia na data da abertura do certame e que, por equívoco ou falha, não tenha sido

apresentado com os demais, desde que se destine a atestar fato preexistente e não altere a substância da proposta (TCU, Acórdão nº 1.211/2021-Plenário).

18.4. A diligência será determinada por decisão fundamentada, registrada no sistema, com indicação precisa do que deve ser esclarecido ou comprovado e do prazo para atendimento, fixado em 2 (duas) horas úteis, prorrogável mediante justificativa. O não atendimento no prazo implicará o julgamento com base nos elementos constantes do processo.

19. DOS RECURSOS

19.1. Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contra os atos de julgamento das propostas, de habilitação ou inabilitação de licitante e de anulação ou revogação da licitação (art. 165 da Lei nº 14.133/2021).

19.2. Declarado o vencedor, será aberto prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, imediatamente e em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão. O Pregoeiro limitar-se-á a registrar a tempestividade da manifestação, sem juízo de mérito.

19.3. As razões do recurso serão apresentadas pelo sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, também pelo sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

19.4. A apreciação dos recursos contra o julgamento das propostas e contra a habilitação ou inabilitação ocorrerá em fase única.

19.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, ao Prefeito Municipal, que proferirá decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, ouvida a Procuradoria Jurídica quando necessário.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato recorrido até a decisão final. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7. É assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses do licitante. Não será conhecido o recurso cuja intenção não tenha sido manifestada na forma do item 19.2, nem o apresentado fora do prazo ou por meio diverso do sistema.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, que poderá: a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, em razão de fato superveniente devidamente comprovado; c) anular a licitação, de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade insanável; d) adjudicar o objeto e homologar a licitação (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

20.2. A adjudicação será feita por item. A anulação e a revogação serão precedidas de oportunidade de manifestação dos interessados.

21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Esta licitação destina-se ao registro de preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 334/2023, sendo o órgão gerenciador o Município de Moreira Sales, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

21.2. Homologada a licitação, os preços registrados e as condições de fornecimento serão formalizados por **termo de contrato**, conforme a minuta do Anexo IV, que terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

21.3. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e nota de empenho, até o limite dos quantitativos registrados. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos.

21.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociar a sua redução. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso, sem penalidade, e serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

21.5. Não será admitida a adesão ao registro de preços por órgãos ou entidades não participantes.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da convocação, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada aceita pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções da Seção 27 (art. 90 da Lei nº 14.133/2021). A convocação e a assinatura poderão ocorrer por meio eletrônico, admitida a assinatura eletrônica.

22.2. Antes da assinatura, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, consultará o CEIS e o CNEP e juntará ao processo as respectivas comprovações.

22.3. Se o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor ou, frustrada essa hipótese, para negociação, observado o art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

22.5. O contrato será divulgado no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

23. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. Os uniformes serão entregues no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos tamanhos, quantidades e locais nela indicados, conforme o item 6 do Termo de Referência.

23.2. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade, e definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e da quantidade e a conferência com a amostra aprovada (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021).

23.3. O objeto em desacordo com as especificações ou com a amostra aprovada será rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído pelo contratado, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da notificação.

23.4. Não é admitida a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial de etapas do processo produtivo (como estamparia ou bordado) dependerá de autorização prévia da Administração e não exonera o contratado de suas responsabilidades.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta bancária indicada pelo contratado, observada a ordem cronológica de exigibilidade.

24.2. A nota fiscal será emitida em nome do Município de Moreira Sales, CNPJ nº 76.217.025/0001-03, com a indicação do número do contrato, da Ordem de Fornecimento e da nota de empenho, e acompanhada das certidões de regularidade com a Fazenda federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

24.3. Em caso de atraso de pagamento por motivo imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

24.4. Não haverá pagamento antecipado.

25. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, **28/10/2026** (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021). Após esse interregno, os preços poderão ser reajustados, mediante pedido do contratado, pela variação acumulada do **IPCA/IBGE**, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, formalizando-se o reajuste por apostilamento.

25.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, observará o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, e será decidido no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da documentação completa.

26. DAS OBRIGAÇÕES, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1. As obrigações do contratado e da Administração são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta de contrato (Anexo IV).

26.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal e gerida por gestor designados por ato próprio da Administração, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, juntado ao processo antes do início da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

26.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021: a) dar causa à inexecução parcial do contrato; b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) dar causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, inclusive quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI e à localização da sede.

27.2. Serão aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) **advertência**, exclusivamente pela infração da alínea “a” do item 27.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

b) **multa**, na forma do item 27.3;

c) **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações das alíneas “b” a “g” do item 27.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações das alíneas “h” a “l” do item 27.1, bem como pelas das alíneas “b” a “g” que justifiquem penalidade mais grave.

27.3. **Multas:** a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, equivalente a 10% (dez por cento) da parcela; b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, nos casos de inexecução parcial; c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total; d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s), pelas infrações das alíneas “d”, “e” e “f” do item 27.1, e de 20% (vinte por cento), pelas das alíneas “h” a “l”.

27.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. As sanções das alíneas “a”, “c” e “d” do item 27.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

27.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

27.5. Nenhuma sanção será aplicada sem processo administrativo, com prévia intimação do interessado para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis. As sanções de impedimento e de inidoneidade observarão o rito do art. 158 da Lei nº 14.133/2021. Caberá recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma dos arts. 166 e 167 da mesma Lei.

27.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos ao contratado ou cobrada administrativa ou judicialmente. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano. As sanções serão registradas no CEIS/CNEP, na forma da lei.

28. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA INTEGRIDADE

28.1. Os dados pessoais de representantes, sócios e procuradores dos licitantes serão tratados pelo Município exclusivamente para a condução do procedimento licitatório, a formalização e a execução do contrato e o cumprimento de obrigações legais, nos termos da Lei nº 13.709/2018. A divulgação de dados pessoais nos atos públicos do processo limitar-se-á ao necessário ao cumprimento do dever legal de publicidade.

28.2. Os licitantes e o contratado devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e de execução do contrato, abstendo-se de praticar os atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento; os prazos expressos em dias úteis consideram apenas os dias de expediente no Município (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

29.2. As normas desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e amostras, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

29.4. Em caso de indisponibilidade do sistema que impeça a prática de ato pelo licitante no prazo, devidamente comprovada ou reconhecida pelo Pregoeiro, o prazo será restituído ou o ato será praticado por meio alternativo indicado pelo Pregoeiro em decisão registrada no sistema e comunicada a todos.

29.5. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

29.6. Todos os atos da sessão pública constarão de ata gerada pelo sistema, juntada ao processo. A homologação do resultado não implica direito à contratação.

29.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei nº 14.133/2021, ouvida a Procuradoria Jurídica quando necessário.

29.8. Fica eleito o foro da **Comarca de Goioerê/PR** para dirimir as questões decorrentes deste Edital e da contratação dele resultante que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

30. DOS ANEXOS

30.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

a) Anexo I — Termo de Referência;

b) Anexo II — Modelo de Proposta Ajustada;

c) Anexo III — Modelo de Declarações;

d) Anexo IV — Minuta de Contrato;

e) Anexo V — Lei Municipal nº 769/2021.

Moreira Sales/PR, 30 de Outubro de 2026.

Luiz Antônio Volpato
Prefeito Municipal

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de uniformes escolares — camisetas, shorts-saia e bermudas — destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Moreira Sales/PR, para o ano letivo de 2027, conforme especificações e quantidades deste Termo de Referência.

1.2. Os bens são classificados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação atende ao Ofício nº 0142/2026, de 19/10/2026, da Secretaria Municipal de Educação, que encaminhou a previsão de uniformes escolares para o ano de 2027, por unidade escolar, e solicitou a realização da licitação em tempo hábil para que a entrega aos alunos ocorra no início do ano letivo.

2.2. O fornecimento de uniforme padronizado aos alunos da rede municipal contribui para a identificação e a segurança dos estudantes nas unidades escolares e no trajeto escolar, e para a igualdade entre os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica.

2.3. Adota-se o Sistema de Registro de Preços (art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 334/2023) porque a demanda efetiva por tamanho e por unidade escolar depende do número de alunos matriculados e de eventuais transferências ao longo do ano letivo, o que recomenda aquisições conforme a necessidade, até o limite registrado, sem obrigação de aquisição integral.

2.4. O Município de Moreira Sales não dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, razão pela qual a presente contratação se fundamenta na demanda formalizada pela Secretaria requisitante e na disponibilidade orçamentária indicada no item 12.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unit. máx. (R$)	Valor total máx. (R$)
01	Camiseta em PV 67% poliéster e 33% viscose, tecido ramado com gramatura de 190 g/m², com tratamento antipilling para evitar a formação de bolinhas na utilização do tecido; cor azul-marinho; gola em formato de “V” em ribana na cor amarelo-ouro; recorte na lateral em detalhe amarelo-ouro e viés branco; 2 (dois) viés de 1 cm cada, na parte do ombro até a manga, nas cores amarelo-ouro e branco; estampa na frente, em cromia, centralizada, do brasão do Município no tamanho de 8 cm; estampa nas costas com os dizeres “Moreira Sales - PR” e “Secretaria Municipal de Educação” no tamanho de 30 cm, na parte superior.	UN	1.209	33,02	39.921,18

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unit. máx. (R$)	Valor total máx. (R$)
02	Short-saia em helanca colegial 100% poliamida, ramada, com gramatura de 295 g/m², na cor azul-marinho; na parte frontal, uma saia fixada presa no lado direito e aberta do lado esquerdo; no lado direito, 3 (três) listras em viés de helanca com largura de 1 cm, sendo 2 (duas) na cor amarelo-ouro e 1 (uma) na cor branca; estampa na perna direita do brasão do Município no tamanho de 8 x 8 cm.	UN	478	47,64	22.771,92
03	Bermuda em helanca colegial 100% poliamida, ramada, com gramatura de 295 g/m², na cor azul-marinho, com 3 (três) listras em viés de helanca com largura de 1 cm, sendo 2 (duas) na cor amarelo-ouro e 1 (uma) na cor branca; estampa na perna direita do brasão do Município no tamanho de 8 x 8 cm.	UN	501	44,75	22.419,75
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**85.112,85**

3.1. Valor total estimado: **R$ 85.112,85 (oitenta e cinco mil, cento e doze reais e oitenta e cinco centavos)**.

3.2. Em caso de divergência entre as especificações cadastradas na plataforma BLL e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, PARCELAMENTO E PARTICIPAÇÃO

4.1. O julgamento será pelo **menor preço por item**. A divisão em itens amplia a competitividade e permite a participação de confecções que produzam apenas parte das peças (art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021); além disso, cada item, individualmente, possui valor estimado inferior a R$ 80.000,00, o que torna obrigatória a participação exclusiva de ME/EPP (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006; TCE/PR, Prejulgado nº 27).

4.2. A participação é exclusiva para ME/EPP/MEI sediados nos municípios integrantes da COMCAM, conforme fundamentação do item 7.3 do Edital.

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os valores máximos foram obtidos no Mapa de Apuração de Preços nº 170170, de 28/10/2026, elaborado conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a partir de preços de contratações similares (BLL, PNCP, TCE/PR, BNC e Compras.gov.br) e de orçamento de fornecedor, adotando-se a média aritmética dos valores válidos, após a exclusão dos preços incompatíveis.

6. ENTREGA, TAMANHOS E EMBALAGEM

6.1. Os uniformes serão entregues no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhados da nota fiscal, da cópia da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento.

6.2. A entrega será feita, sem ônus adicional, na **Secretaria Municipal de Educação, Avenida Vereador Luiz Posso, nº 1200, Moreira Sales/PR**, ou nas unidades escolares da Rede Municipal indicadas na Ordem de Fornecimento, em dias úteis e no horário de

expediente. Entende-se por entrega o descarregamento e a acomodação dos produtos no local indicado.

6.3. Os tamanhos e as quantidades por tamanho e por unidade escolar serão informados na Ordem de Fornecimento, abrangendo numeração infantil e adulta, conforme grade usual de mercado.

6.4. As peças serão entregues novas, dobradas, embaladas individualmente ou em pacotes por tamanho, separadas e identificadas por unidade escolar e por tamanho, com etiqueta de composição do tecido, tamanho e instruções de conservação, conforme as normas do Conmetro/Inmetro aplicáveis a produtos têxteis.

7. QUALIDADE E GARANTIA

7.1. Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, ser de boa qualidade e atender à finalidade que deles naturalmente se espera, conforme o Código de Defesa do Consumidor, e corresponder fielmente à amostra aprovada.

7.2. O contratado garantirá as peças contra defeitos de fabricação, desbotamento, encolhimento anormal, descosturas e desprendimento da estampa pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contado do recebimento definitivo, obrigando-se a substituir as peças defeituosas no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da notificação.

7.3. O contratado substituirá, sem custo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, as peças cujo tamanho não corresponda ao indicado na etiqueta ou à grade da Ordem de Fornecimento.

8. AMOSTRA

8.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item apresentará **1 (uma) peça piloto** do respectivo item, em tamanho a ser indicado pelo Pregoeiro na convocação, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contado da convocação, na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Vereador Luiz Posso, nº 1200, Moreira Sales/PR, acompanhada de ficha técnica ou etiqueta que informe a composição e a gramatura do tecido.

8.2. A amostra será avaliada pelos seguintes **critérios objetivos**, cada um aferido como “atende” ou “não atende”: a) composição do tecido (camiseta: 67% poliéster e 33% viscose; short-saia e bermuda: 100% poliamida — helanca colegial); b) gramatura (camiseta: 190 g/m²; short-saia e bermuda: 295 g/m²), admitida tolerância de 5% (cinco por cento); c) tratamento antipilling (camiseta), conforme ficha técnica; d) cores (azul-marinho, amarelo-ouro e branco, nos elementos especificados); e) modelagem (gola “V” em ribana, recortes e viés da camiseta; saia fixada do short-saia; listras de 1 cm do short-saia e da bermuda); f) estampas: brasão do Município, em cromia, nas posições e dimensões especificadas, e dizeres das costas da camiseta, com nitidez e fidelidade de cores; g) acabamento: costuras regulares e reforçadas, sem fios soltos, falhas ou manchas.

8.3. Será reprovada a amostra que não atender a qualquer dos critérios do item 8.2. O relatório de avaliação indicará, para cada critério, o resultado e a sua motivação.

8.4. O brasão do Município, em arquivo digital, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação ao licitante convocado para apresentar amostra, mediante solicitação pelo sistema.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Entregar os uniformes nas especificações, quantidades, tamanhos, prazos e locais definidos neste Termo e na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a amostra aprovada.

9.2. Responsabilizar-se por todas as despesas de confecção, embalagem, transporte, carga e descarga, tributos e encargos de qualquer natureza.

9.3. Substituir, às suas expensas, as peças rejeitadas, defeituosas ou em desacordo com as especificações, nos prazos dos itens 7.2 e 7.3.

9.4. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e com antecedência, qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo de entrega.

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de ME/EPP/MEI.

9.6. Não utilizar o brasão do Município para finalidade diversa da execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir a Ordem de Fornecimento com a grade de tamanhos e a distribuição por unidade escolar; fornecer o arquivo do brasão do Município; receber o objeto e verificar a sua conformidade; notificar o contratado sobre irregularidades; acompanhar e fiscalizar a execução; e efetuar o pagamento no prazo e na forma estabelecidos.

11. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato caberão a servidores da Secretaria Municipal de Educação designados por ato próprio.

11.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, e o definitivo em até 10 (dez) dias úteis, após a conferência da quantidade, dos tamanhos e da conformidade com a amostra aprovada.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal atestada, na forma da Seção 24 do Edital.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Dotação nº 135 — 05.001.12.122.0016.1047 — 3.3.90.32.00.00 (código 05001121220016104733903200000) — Desdobramento: Uniforme Escolar — Fonte de recursos 103 (Educação 10%) — Fonte/Destinação 1.500.1001.000 — Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), ou a que lhe corresponder no orçamento do exercício de 2027.

13. VIGÊNCIA E SANÇÕES

13.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura. As sanções aplicáveis são as da Seção 27 do Edital.

Moreira Sales/PR, 30 de Outubro de 2026.

Maria Eugênia da Silva Viotto
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

Ao Município de Moreira Sales/PR

Razão social	
CNPJ / Inscrição estadual	
Endereço completo (município-sede)	
Telefone e e-mail	
Representante legal (nome, CPF, cargo)	
Banco, agência e conta para pagamento	
Enquadramento	() ME () EPP () MEI

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe, ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acatando todas as condições do Edital e de seus anexos:

Item	Descrição	Marca	Fabricante	Unid.	Qtde.	Preço unit. / total (R$)
01	Camiseta em PV 67% poliéster e 33% viscose, tecido ramado com gramatura de 190 g/m², com tratamento antipilling para evitar a formação de bolinhas na utilização do tecido (conforme Termo de Referência)			UN	1.209	
02	Short-saia em helanca colegial 100% poliamida, ramada, com gramatura de 295 g/m², na cor azul-marinho (conforme Termo de Referência)			UN	478	
03	Bermuda em helanca colegial 100% poliamida, ramada, com gramatura de 295 g/m², na cor azul-marinho, com 3 (três) listras em viés de helanca com largura de 1 cm, sendo 2 (duas) na cor amarelo-ouro e 1 (uma) na cor branca (conforme Termo de Referência)			UN	501	

Valor total da proposta: R$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos locais indicados no Termo de Referência.

Garantia: mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos, embalagem, fretes, seguros e entrega.

Local e data.

Assinatura do representante legal ou procurador
Nome completo e CPF

ANEXO III — MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

Ao Município de Moreira Sales/PR

(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (número), com sede em (endereço completo e município), por intermédio de seu representante legal, (nome), CPF nº (número), **DECLARA**, sob as penas da lei, para os fins do Pregão Eletrônico acima identificado, que:

1. cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e a sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

2. a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;

3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5. não incorre em nenhum dos impedimentos de participação previstos no item 6.4 do Edital, inclusive quanto a vínculo com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação ou na gestão e fiscalização do contrato;

6. enquadra-se como () microempresa () empresa de pequeno porte () microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não incorre nas vedações do § 4º do art. 3º da referida Lei e, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte;

7. participa por meio de estabelecimento () matriz () filial, CNPJ nº _____, localizado no Município de _____/PR, integrante da COMCAM, conforme o seu ato constitutivo vigente;

8. as comunicações referentes a este processo e à eventual contratação poderão ser encaminhadas ao e-mail _____ e ao telefone _____, comprometendo-se a comunicar formalmente qualquer alteração.

Local e data.

Assinatura do representante legal ou procurador
Nome completo e CPF

ANEXO IV — MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES E _____, PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS.

O **MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.217.025/0001-03, com sede na Rua Otto Macedo, nº 629, Centro, Moreira Sales/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Antônio Volpato**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, no Município de _____/PR, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº ___/2026, celebram o presente contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 334/2023, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é o fornecimento parcelado de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Moreira Sales/PR, para o ano letivo de 2027, conforme as especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, nos itens e preços a seguir:

Item	Descrição / marca	Unid.	Qtde.	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
	VALOR TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS DOCUMENTOS VINCULANTES

2.1. Vinculam este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e a proposta da CONTRATADA. Em caso de divergência, prevalecem, nesta ordem, este contrato, o Termo de Referência, o Edital e a proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, se houver saldo a fornecer e interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA — DA EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será parcelado, mediante Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, que indicarão os tamanhos, as quantidades e as unidades

escolares de destino, até o limite dos quantitativos deste contrato, sem obrigação de aquisição integral.

4.2. A CONTRATADA entregará os uniformes no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Educação (Avenida Vereador Luiz Posso, nº 1200, Moreira Sales/PR) ou nas unidades escolares indicadas, nas condições de embalagem e identificação do Termo de Referência, em conformidade com a amostra aprovada.

4.3. Os produtos serão garantidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contado do recebimento definitivo, nas condições do Termo de Referência.

4.4. Não é admitida a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial de etapas do processo produtivo depende de autorização prévia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor total deste contrato é de R$ _____ (_____), conforme os preços unitários da Cláusula Primeira, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos, embalagem, fretes, seguros e entrega.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, observada a ordem cronológica de exigibilidade.

5.3. A nota fiscal será emitida em nome do Município de Moreira Sales, com a indicação deste contrato, da Ordem de Fornecimento e da nota de empenho, acompanhada das certidões de regularidade com a Fazenda federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho. Havendo erro, será devolvida para correção, e o prazo de pagamento iniciará com a reapresentação.

5.4. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pela variação do IPCA/IBGE. Não haverá pagamento antecipado. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas correrão à conta da Dotação nº 135 — 05.001.12.122.0016.1047 — 3.3.90.32.00.00 (código 05001121220016104733903200000) — Desdobramento: Uniforme Escolar — Fonte de recursos 103 (Educação 10%) — Fonte/Destinação 1.500.1001.000 — Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), ou da que lhe corresponder no exercício de 2027, indicada por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (28/10/2026). Após esse prazo, mediante pedido da CONTRATADA, poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, por apostilamento. Extinto o índice, será adotado o que o substituir legalmente.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, e o pedido será decidido em até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da documentação completa.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações do Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a: a) fornecer o objeto conforme as especificações, os prazos, os locais e a amostra aprovada; b) substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados, defeituosos ou com tamanho divergente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da notificação; c) responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; d) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução; e) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação, inclusive a condição de ME/EPP/MEI; f) cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; g) comunicar ao fiscal, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução; h) não utilizar o brasão do Município para finalidade diversa da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a: a) emitir as Ordens de Fornecimento com a grade de tamanhos e a distribuição por unidade escolar; b) fornecer o arquivo do brasão do Município; c) receber o objeto e verificar a sua conformidade; d) notificar a CONTRATADA sobre irregularidades; e) acompanhar e fiscalizar a execução; f) efetuar o pagamento no prazo; g) decidir as solicitações da CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. A execução será gerida e fiscalizada por servidores da Secretaria Municipal de Educação designados por ato próprio, que anotarão as ocorrências em registro próprio e determinarão o necessário à regularização das faltas observadas (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, mediante termo detalhado, após a conferência da quantidade, dos tamanhos e da conformidade com a amostra aprovada. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às infrações e sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma da Seção 27 do Edital, que integra este contrato, inclusive quanto às multas: a) moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela

inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias; b) compensatória de 10% sobre o valor da parcela inexecutada, na inexecução parcial; c) compensatória de 20% sobre o valor do contrato, na inexecução total.

12.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a extinção do contrato (art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021). Nenhuma sanção será aplicada sem processo administrativo, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, sem prejuízo da reparação integral do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO

13.1. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, de forma unilateral, consensual ou judicial (art. 138), com as consequências do art. 139, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA INTEGRIDADE

14.1. As partes tratarão os dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste contrato exclusivamente para a sua execução e para o cumprimento de obrigações legais, nos termos da Lei nº 13.709/2018, e comprometem-se a não praticar os atos lesivos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICIDADE E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Este contrato e seus aditamentos serão divulgados no PNCP e no sítio eletrônico oficial do CONTRATANTE. Os casos omissos serão decididos segundo a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goioerê/PR para dirimir as questões decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Moreira Sales/PR, ___ de _____ de _____.

Luiz Antônio Volpato
Prefeito Municipal — CONTRATANTE

Representante legal — CONTRATADA

ANEXO V — LEI MUNICIPAL Nº 769/2021

LEI Nº 769/2021

Data: 03 de março de 2021

EMENTA: Dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no Município de Moreira Sales, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências:

E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Moreira Sales serão concedidos tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - a ampliação da eficiência das políticas públicas;

III - incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. A presente Lei não se aplica às alienações de bens públicos.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, a Administração Pública Municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em especial aquelas constantes dos arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:

I - comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III – realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Nas situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as compras deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º. Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisível, previsto no inciso III deste artigo, e as cotas de até 25%, previstas no inciso V deste artigo, poderão ser destinados unicamente às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Moreira Sales, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.

§ 3º. Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no art. 1º desta Lei e no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a

administração pública poderá, em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do art. 2º desta Lei, estabelecer a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as disposições do art. 5º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as seguintes disposições:

I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Moreira Sales, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Moreira Sales, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - para a modalidade de pregão, o limite previsto neste parágrafo será verificado após a fase de lances verbais.

Art. 3º. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º. Para os efeitos deste artigo:

I - poderá ser utilizada a licitação por item;

II - considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º. Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no “caput”, em decorrência da natureza do produto, da inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 4º. Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte:

I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II - inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

III - certidão negativa de débito municipal, do INSS e do FGTS.

§ 1º. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 3º. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 5º. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no “caput” para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

Art. 6º. Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às regionais.

§ 1º. É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 2º. O disposto no “caput” não é aplicável quando:

I - o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º. Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o disposto no art. 7º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como o seguinte:

I - o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, deverão ser estabelecidas no Município de Moreira Sales ou sediadas em municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM;

II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 8º. As contratações diretas por dispensas de licitação, com base nos termos dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior

a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte sediadas em municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ.

Moreira Sales, Paraná, 03 de março de 2021.

RAFEL BRITO DO PRADO

Prefeito Municipal